



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023
Processo Administrativo nº 039/2023

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações, Decreto nº 8.538/2015, Pelo Decreto Municipal 16/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.tcm.pa.gov.br, www.ourilandia.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Data de Abertura: 17/04/2023

Horário da Sessão: 09:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



2.2. São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações. Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Saúde gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.

2.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.5. Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. Caberá à Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1.1. Empresas que o seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

4.1.2. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.7. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.8. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.8.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.8.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.12.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.12.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.12.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.12.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.12.5. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;

6.12.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.12.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12.8. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.12.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.12.10. Declaração de que o atendimento das demandas será prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.12.11. Declaração de plena concordância com os termos do edital inclusive quanto à entrega dos produtos e autorização à Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

6.13. As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (centavo)**.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento).



7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.3. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.3.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3.5. Sorteio.

8.3.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas **regularmente aceitas após a fase de lances** deverão encaminhar proposta ajustada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via chat, através do e-mail: licitapmon@gmail.com, acompanhada das devidas declarações exigidas neste edital não constantes do sistema.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega dos produtos é imediata, contados a partir da Ordem de Fornecimento
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6 e 10.12.2** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta.

podrá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 6 e 10.12.2.**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sediada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 0009/2023/SMS.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.13. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:



11.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.
- VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.
- IX- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Ministério do Trabalho, Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2023.



11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de Habilitação Profissional e certidão negativa de débitos do profissional responsável pela elaboração do balanço emitidas pelo conselho regional de contabilidade. (CRP) que foi instituída pela Resolução CFC nº 1.637/2023, emitida pela internet na sua devida validade à época do registro do balanço e a data de abertura do certame.

III – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

VI – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

VIII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o



patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Nota Explicativa: A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...”.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou nota fiscal que deu suporte à contratação.

11.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



11.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.7.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.7.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7.8. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMON, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sediada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 001/2023/PMON.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para,



querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.3. Caberá à Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, situada à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente;

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



14.6. O prazo de vigência do contrato será de 03 (Três) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal (**Executor, Gestor ou comissão**) para o contrato;

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas na Minuta do Contrato, anexo, ou instrumento equivalente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente



16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, município de Ourilândia do Norte, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993;

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao município de Ourilândia do Norte, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF, Cadastro Estadual e Municipal**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O município de Ourilândia do Norte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do município de Ourilândia do Norte.

17.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



17.9. O foro da cidade de município de Ourilândia do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, licitapmon@gmail.com.

17.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município de Ourilândia do Norte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

17.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.tcm.pa.gov.br e www.ourilandia.pa.gov.br.

17.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sito à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará.

18. ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

18.1.4. ANEXO IV – Minuta da Ata

Ourilândia do Norte (PA), 22 de Março de 2023.

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos odontológicos visa atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- 10.301.0003.1032.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ABS
- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 10.301.0003.1053.0000 - AQ. DE EQUIP. MAT. PERMANENTES - FMS/SMS
- 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 10.301.0003.2066.0000 - APS - AÇÕES ESTRATÉGICAS
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.301.0003.2202.0000 - APS - DESEMPENHO
- 3.3.90.30.0 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato administrativo terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.8666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QTDE	V. MEDIO	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO CITANEST DENTAL 3% - OCTAPRESSIN C/ 50 TUBETES	CAIXA	1000	R\$ 190,94	R\$ 190.940,00
2	ANESTESICO INJETÁVEL LOCAL Á BASE DE LIDOCAÍNA VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000, ALPHACAINE-LIDOCAÍNA 2%, TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADO COM 10 TUBETES CADA CX C/50 TB.	CAIXA	1500	R\$ 192,17	R\$ 288.255,00
3	ANESTESICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA, SEM VASO CONSTRITOR, MEPSV - MEPIVACAÍNA 3%, TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADO COM 10 TUBETES CADA CX C/50 TB	CAIXA	400	R\$ 283,72	R\$ 113.488,00
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA, CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (18µg/CARPULE).	CAIXA	300	R\$ 217,82	R\$ 65.346,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE 12 GRs. SABOR TUTI FRUTI - BENZOTOP OU SIMILAR	UNIDADE	400	R\$ 19,59	R\$ 7.836,00
6	OTOSPORIN, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML	CAIXA	150	R\$ 30,84	R\$ 4.626,00
7	ÁCIDO FOSFÓRICO A 35% SERINGAS 3 ML PCT C/3 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
8	ADESIVO SINGLE BOND 2.1 6ML - 3M ESPE	UNIDADE	600	R\$ 261,69	R\$ 157.014,00
9	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA III EDIÇÃO, 5 LTS.	UNIDADE	150	R\$ 30,18	R\$ 4.527,00
10	ALVEOLEX , COM 2 SERINGAS DE 3 GRs.	PACOTE	150	R\$ 91,88	R\$ 13.782,00
11	APLICADORES MICROBRUSH, REGULAR, HASTE DOBRÁVEIS, PORÇÃO ATIVA CONFECCIONADO COM FIBRAS NÃO ABSORVÍVEIS ISENTA DE FIAPOS, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE AGENTES ADESIVOS, TUBO C/100 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
12	BANDA MATRIZ DE AÇO INÓX, MEDIDAS 0,05MM X 5 MM X 0,5 MTS, UTILIZADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL CX. C/1	CAIXA	450	R\$ 7,53	R\$ 3.388,50
13	BANDA MATRIZ DE AÇO INÓX, MEDIDAS 0,05MM X 7 MM X 0,5 MTS, UTILIZADAS PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL CX. C/1	CAIXA	450	R\$ 7,60	R\$ 3.420,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, AGENTE FLUIDIFICANTE, UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADOS, EVITA A OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO, PROPORCIONA TOTAL REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM: CAIXA COM 15 PACOTES DE 40G.	CAIXA	300	R\$ 52,84	R\$ 15.852,00
15	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, 01 TUBO PASTA BASE 13 G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11 G E 01 BLOCO MISTURA - HIDRO C OU SIMILAR	KIT	360	R\$ 43,23	R\$ 15.562,80
16	CLOREXIDINA 2%, DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, ANTISSEPTICO, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 100 ML	UNIDADE	200	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
17	CUNHA ANATÔMICA SORTIDA, COMPOSIÇÃO MADEIRA, CORANTE AMARELHO, VERMELHO ESCARLATE, AZUL TURQUESA, CX. C/500 UNIDADES - TDV OU SIMILAR	CAIXA	300	R\$ 51,10	R\$ 15.330,00
18	DISCO DE LIXA (POLIESTER), COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFALATO, RESINA POLIURETANO, SORTIDO GROSSO, MÉDIO, FINO E EXTRA FINO C/100 UNIDADES - TDV OU SIMILAR	CAIXA	300	R\$ 151,39	R\$ 45.417,00
19	ESPELHO BUCAL , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E AUTOCLAVÁVEL CX. C/12 UNIDADES	CAIXA	360	R\$ 83,84	R\$ 30.182,40
20	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO CX.C/40 UNIDADES - HEMOSPON OU SIMILAR	CAIXA	250	R\$ 268,86	R\$ 67.215,00
21	EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C10H12O2, PESO MOLECULAR 164, FRACO 20 ML, GRAU DE PUREZA, PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 97-53-0	UNID.	360	R\$ 22,73	R\$ 8.182,80
22	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 MTS, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR SANIFILL OU SIMILAR	UNID.	360	R\$ 8,58	R\$ 3.088,80
23	FLÚOR TÓPICO, TIPO GEL TIXOTRÓPICO, SABOR TUTTI-FRUTTI, CONCENTRAÇÃO 2%, COMPOSIÇÃO BÁSICA FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, ÍNDICE ACIDEZ 6,5 A 7,5 PH, AÇÃO COMPLETA E 1 MINUTO, INDICAÇÃO PREVENÇÃO DA DOENÇA CÁRIE, 200 ML	FRASCO	540	R\$ 10,42	R\$ 5.626,80
24	FLÚOR VERNIZ - VERNIZ DENTÁRIO, TIPO COM FLÚOR, APLICAÇÃO FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DE CÁRIE, APRESENTAÇÃO FRASCO, COMPOSIÇÃO 10ML DE VERNIZ, 10 ML DE SOLVENTE (5% DE FLUORETO DE SÓDIO)	KIT	180	R\$ 52,12	R\$ 9.381,60
25	FORMOCRESOL, SOLUÇÃO, FRASCO 10 ML	UNIDADE	360	R\$ 16,55	R\$ 5.958,00
26	FRASCO DAPPEN EM CORES SORTIDAS, MATERIAL VIDRO.	UNIDADE	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
27	FRASCO DAPPEN EM RESINA NYLON INATACÁVEL, CORES SORTIDA.	UNIDADE	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
28	GERMI-RIO, PRINCÍPIO ATIVO QUARTENÁRIO DE AMONÍO E FORMALDEIDO, CLASSE TERAPÊUTICA DESINFETANTE HOSPITALAR, GALÃO DE 5 LTS - RIO QUÍMICA OU SIMILAR	UNIDADE	240	R\$ 64,14	R\$ 15.393,60
29	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, MATERIAL DE CURATIVO INTRACANAL, FRASCO 10 G	FRASCO	360	R\$ 13,22	R\$ 4.759,20
30	IONÔMERO DE VIDRO, MATERIAL RESTAURADOR A BASE DE IONOMERO DE VIDRO	KIT	500	R\$ 74,71	R\$ 37.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



	ATIVADO QUIMICAMENTE, PÓ 100% DE CRISTAIS FLUORALUMINOSILICATO RADIOPACO, LÍQUIDO 100% DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO POLICARBOXILICO, COR UNIVERSAL A3, 01 FRASCO LIQUIDO 8G, 01 FRASCO PÓ 10 G, 01 COLHER MEDICA, 01 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO E BULA - MAGIC GLASS R OU SIMILAR					
31	LIGA DE AMALGAMA COM TEOR DE COBRE EM CÁPSULA COM 1 DOSE DE 400 MG CADA, APRESENTAÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31 % DE ESTANHO, INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA A LONGO DE 15 ANOS DE USO, SELO DE QUALIDADE DA ADA (AMERICAN DENTAL ASSOCIATIO), LIVRE DA FASE GAMMA II, ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO CONTEM ZINCO INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA, POTE C/50 UNIDADES - DFL OU SIMILAR	PACOTE	300	R\$ 431,33	R\$ 129.399,00	
32	LIGA DE AMALGAMA COM TEOR DE COBRE EM CÁPSULA COM 2 DOSES DE 600 MG CADA, APRESENTAÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31 % DE ESTANHO, INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA A LONGO DE 15 ANOS DE USO, SELO DE QUALIDADE DA ADA (AMERICAN DENTAL ASSOCIATIO), LIVRE DA FASE GAMMA II, ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO CONTEM ZINCO INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA, POTE C/50 UNIDADES - DFL OU SIMILAR	PACOTE	300	R\$ 371,43	R\$ 111.429,00	
33	MANDRIL PARA DISCO, CONTRA ÂNGULO - CA	UNIDADE	40	R\$ 25,25	R\$ 1.010,00	
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO, COM HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	60	R\$ 14,52	R\$ 871,20	
35	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSIÇÃO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, 40 ML, KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	100	R\$ 56,84	R\$ 5.684,00	
36	OXIDO DE ZINCO, POTE 50 G	UNIAD	200	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00	
37	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20 ML	UNIAD	200	R\$ 37,05	R\$ 7.410,00	
38	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL, SABOR TUTTI FRUTTI, BISNAGA 50 G	UNIAD	360	R\$ 15,17	R\$ 5.461,20	
39	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS, GOIVA	UNIDADE	40	R\$ 50,33	R\$ 2.013,20	
40	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 G, EXTRA FINA, INDICADA NA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS.	PACOTE	120	R\$ 23,78	R\$ 2.853,60	
41	PLACA DE VIDRO 10 MM - MÉDIA POLIDA	UNIDADE	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00	
42	PLACA DE VIDRO 20 MM - GROSSA POLIDA	UNIDADE	20	R\$ 37,46	R\$ 749,20	
43	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	70	R\$ 27,91	R\$ 1.953,70	
44	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 - KIT:SERINGAS DE 4G, NAS CORES A3, A3.5, B2, C3, B3 E UD (DENTINA UNIVERSAL), SISTEMA ADESIVO SINGLE BOND: 6ML DE ADESIVO E 3ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 35%, ESCALA DE CORES, BLOCO DE ESPATULAÇÃO, 1 CABO DE PINCEL, PONTAS DE PINCEL, PONTAS PARA SERINGA DO ÁCIDO, CASULOS DE MISTURA E TÉCNICAS DE USO. 3M OU SIMILAR	KIT	100	R\$ 2.069,28	R\$ 206.928,00	
45	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RI, LIQUIDO, FRASCO 15 ML	FRASCO	200	R\$ 62,89	R\$ 12.578,00	
46	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RI, PÓ, FRASCO 38 G	FRASCO	200	R\$ 58,48	R\$ 11.696,00	
47	RESTAURADOR P 60 PARA DENTES POSTERIOR, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIOR, SERINGAS DE 4 G, NA COR A 3 - 3 M OU SIMILAR	UNIDADE	360	R\$ 154,75	R\$ 55.710,00	
48	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A2 - 3M OU SIMILAR	UNIDADE	360	R\$ 169,79	R\$ 61.124,40	
49	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A3 - 3M OU SIMILAR	UNIDADE	360	R\$ 169,79	R\$ 61.124,40	
50	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A3,5 - 3M OU SIMILAR	UNIDADE	360	R\$ 169,79	R\$ 61.124,40	
51	ROLETES DE ALGODÃO, PCT. C/100 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00	
52	SACA BROCA KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	50	R\$ 58,97	R\$ 2.948,50	
53	SELANTE PREVENT. 2GRS. C/5 PONTEIRAS	KIT	200	R\$ 79,60	R\$ 15.920,00	
54	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO NAS RESTAURAÇÕES DENTAIS DE AMALGAMA, ENTRE DOIS DENTES, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ENVELOPE C/12 UNIDADES	ENVELOPE	360	R\$ 17,03	R\$ 6.130,80	
55	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, CADA LIXA INDIVIDUALMENTE POSSUI DUAS EXTREMIDADES DE GRANULAÇÃO FINA E OUTRA MÉDIA, DESCARTÁVEIS CX. C/150 UNIDADES	CAIXA	360	R\$ 15,54	R\$ 5.594,40	
56	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE, TAMANHO 10MM X 120MM X 0,5MM, ENVELOPE C/50 UNIDADES	CAIXA	360	R\$ 9,14	R\$ 3.290,40	
57	TRIGRESOL FORMALINA 10 ML, ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL.	FRASCO	200	R\$ 18,34	R\$ 3.668,00	
58	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, FRASCO 20 ML	UNIAD	300	R\$ 53,40	R\$ 16.020,00	
59	AGULHA GENGIVAL 27G - LONGA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA EM USO ODONTOLÓGO C/100	CAIXA	360	R\$ 48,52	R\$ 17.467,20	
60	AGULHA GENGIVAL 30G - CURTA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ANESTESIA EM USO ODONTOLÓGICO C/100	CAIXA	400	R\$ 51,93	R\$ 20.772,00	
61	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 6 FG, ALTA ROTAÇÃO, AÇO INÓX ESFÉRICA	UNIDADE	200	R\$ 29,44	R\$ 5.888,00	
62	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 8 FG, ALTA ROTAÇÃO, AÇO INÓX ESFÉRICA	UNIDADE	200	R\$ 29,10	R\$ 5.820,00	
63	BROCA CARBIDE CÔNICAS INVERTIDAS Nº 245, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	120	R\$ 26,67	R\$ 3.200,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



64	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM Nº 1, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 17,14	R\$ 6.170,40
65	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM Nº 2, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 27,79	R\$ 10.004,40
66	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM Nº 3, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 34,76	R\$ 12.513,60
67	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM Nº 4, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 35,86	R\$ 12.909,60
68	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM Nº 5, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 28,89	R\$ 10.400,40
69	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22,5 MM Nº 6, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 28,89	R\$ 10.400,40
70	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1090, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
71	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1091, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,52	R\$ 2.707,20
72	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1092, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
73	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1093, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,74	R\$ 2.786,40
74	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1094, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,74	R\$ 2.786,40
75	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2135F, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
76	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2135FF, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
77	BROCA DIAMANTADA CÔNICAS INVERTIDAS Nº 1037 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
78	BROCA DIAMANTADA CÔNICAS INVERTIDAS Nº 1032, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
79	BROCA DIAMANTADA CÔNICAS INVERTIDAS Nº 1033, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
80	BROCA DIAMANTADA CÔNICAS INVERTIDAS Nº 1034, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
81	BROCA DIAMANTADA CÔNICAS INVERTIDAS Nº 1035, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$ 2.757,60
82	BROCA DIAMANTADA CÔNICAS INVERTIDAS Nº 1036 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	360	R\$ 12,80	R\$ 4.608,00
83	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 3118F, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
84	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA Nº 3168F, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
85	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1010, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	540	R\$ 7,66	R\$ 4.136,40
86	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	540	R\$ 7,66	R\$ 4.136,40
87	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
88	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
89	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
90	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HL, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	540	R\$ 8,10	R\$ 4.374,00
91	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 7,66	R\$ 4.596,00
92	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	540	R\$ 8,10	R\$ 4.374,00
93	BROCAS DIAMANTADA ESPECIAL Nº 3138F, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
94	ESCOVA DE ROBSON PLANA CERDAS BRANCA	UNIDADE	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
95	FIO SUTURA, MATERIAL SEDA, USO ODONTOLÓGICO, TIPO FIO 3-0, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR E CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,7 CX. C/24 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 77,71	R\$ 31.084,00
96	GORRO DESCARTÁVEIS COM TIRAS, SOLDA ELETRÔNICA, AMARRAS LONGAS, COR BRANCA, CX. C/100 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 37,31	R\$ 7.462,00
97	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, ESTÉRIL EM AÇO INÓX, C/100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 67,59	R\$ 3.379,50
98	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX. C/100	CAIXA	300	R\$ 32,22	R\$ 9.666,00
99	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX. C/100	CAIXA	600	R\$ 32,22	R\$ 19.332,00
100	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX. C/100	CAIXA	720	R\$ 32,22	R\$ 23.198,40
101	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENA/PEQUENA (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX. C/100	CAIXA	500	R\$ 32,22	R\$ 16.110,00
102	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS, EM LATEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, PRÉ-PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, EMBALADA EM WALLET, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDO POR 5 ANOS, TAMANHO 7,5	PARES	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
103	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS, EM LATEX 100% NATURAL, ANATÔMICA, PRÉ-PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, EMBALADA EM WALLET, ATÓXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDO POR 5 ANOS, TAMANHO 8,0	PARES	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
104	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TRIPLA CAMADAS DE PROTEÇÃO, COM CLIPE NASAL, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO 9,5 CM X 17,5 CM. CX C/50 UNIDADES	CAIXA	720	R\$ 15,85	R\$ 11.412,00
105	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS, DUPLA, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, TAMANHO G, CX.C/24 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 81,51	R\$ 81.510,00
106	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS, DUPLA, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, TAMANHO M, CX.C/24 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 79,31	R\$ 118.965,00
107	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS, DUPLA, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, TAMANHO P, CX.C/24 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 77,84	R\$ 116.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

108	SUGADOR DE SALIVA, DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO COM PVC ATOXICO E HIGIENICO, DESENHO ANATOMICO, SEM MEMÓRIA, EMBALAGENS C/40 UNIDADES	PACOTE	720	R\$ 17,03	R\$ 12.261,60
109	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA, COR BRANCA	UNIDADE	360	R\$ 7,77	R\$ 2.797,20
110	TOUCA ELÁSTICA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 38,89	R\$ 19.445,00
111	TRIMER TORPEDO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	UNIDADE	50	R\$ 186,38	R\$ 9.319,00
112	AGULHA NAVITIP 21MM 30GA AMARELA C/5 UNIDADES.	CARTELA	40	R\$ 126,86	R\$ 5.074,40
113	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH ESPECIAL 15 CM	UNIDADE	6	R\$ 220,35	R\$ 1.322,10
114	ARCO DE OSTBY NYLON DOBRÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 21,09	R\$ 421,80
115	BABADOR IMPERMEAVEL, POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL), COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL. C. C/100 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 30,12	R\$ 12.048,00
116	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 1, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	360	R\$ 28,55	R\$ 10.278,00
117	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 2, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	360	R\$ 27,97	R\$ 10.069,20
118	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 3, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	360	R\$ 27,45	R\$ 9.882,00
119	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 4, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	360	R\$ 28,55	R\$ 10.278,00
120	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 5, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	360	R\$ 27,45	R\$ 9.882,00
121	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	360	R\$ 27,75	R\$ 9.990,00
122	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 7, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	360	R\$ 27,75	R\$ 9.990,00
123	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 8, FG-ALTA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	360	R\$ 27,75	R\$ 9.990,00
124	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 2, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
125	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 3, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
126	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 4, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
127	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 6, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
128	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 700, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
129	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 701, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00
130	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 702, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00
131	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 703, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00
132	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 8, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00
133	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM, MAILLEFER, FG (ALTA ROTAÇÃO), BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 51,07	R\$ 10.214,00
134	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM, MAILLEFER, FG (ALTA ROTAÇÃO), BROCA DE FORMATO TRONCO-CÔNICO E COM PONTA ATIVA PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	200	R\$ 52,53	R\$ 10.506,00
135	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA EXTRA LONGA 25 MM, FG – ALTA ROTAÇÃO - MICRODONT	UNIDADE	200	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00
136	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA 22 MM, FG – ALTA ROTAÇÃO - MICRODONT	UNIDADE	200	R\$ 81,89	R\$ 16.378,00
137	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO, 28 MM - Nº 12, C/6	CAIXA	20	R\$ 105,57	R\$ 2.111,40
138	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO, 28 MM - Nº 14, C/6	CAIXA	20	R\$ 105,57	R\$ 2.111,40
139	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO, 28 MM - Nº 16, C/6	CAIXA	20	R\$ 105,57	R\$ 2.111,40
140	BROCA BATT CÔNICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO, 28 MM - Nº 18, C/6	CAIXA	20	R\$ 105,57	R\$ 2.111,40
141	BROCA DIAMENDO 25 MM, Nº2	UNIDADE	50	R\$ 121,39	R\$ 6.069,50
142	BROCA ENDO Z FG, 21 MM, ALTA ROTAÇÃO, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO, DOURADA – MAILLEFER	UNIDADE	100	R\$ 72,93	R\$ 7.293,00
143	BROCA ENDO Z FG, 25 MM, ALTA ROTAÇÃO, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO, DOURADA - MAILLEFER	UNIDADE	100	R\$ 72,93	R\$ 7.293,00
144	CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - Nº 40	UNIDADE	240	R\$ 135,11	R\$ 32.426,40
145	CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - Nº 40	UNIDADE	240	R\$ 130,70	R\$ 31.368,00
146	CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - Nº 45	UNIDADE	240	R\$ 135,11	R\$ 32.426,40
147	CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - Nº 45	UNIDADE	240	R\$ 135,11	R\$ 32.426,40
148	CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 21 MM - Nº 55	UNIDADE	240	R\$ 135,11	R\$ 32.426,40
149	CONDENSADOR GUTAPERCHA MAC SPADDEN 25 MM - Nº 55	UNIDADE	240	R\$ 135,11	R\$ 32.426,40
150	BROCA TRANSMETAL CILINDRICA 25 MM Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 60,36	R\$ 6.036,00
151	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 3 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 21,05	R\$ 2.526,00
152	BROCAS GATES GLIDDEN Nº2 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 21,05	R\$ 2.526,00
153	BROCAS GATES GLIDDEN Nº3 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 21,05	R\$ 2.526,00
154	BROCAS GATES GLIDDEN Nº4 CURTA	UNIDADE	120	R\$ 21,05	R\$ 2.526,00
155	BROCAS GATES GLIDDEN Nº4 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 21,05	R\$ 2.526,00
156	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 2 LONGA	UNIDADE	120	R\$ 21,05	R\$ 2.526,00
157	CALEN PMCC	UNIDADE	60	R\$ 50,51	R\$ 3.030,60
158	CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 5 PELICULAS, TAM. 23 X 10 CM C/50	PACOTE	240	R\$ 29,29	R\$ 7.029,60
159	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	UNIDADE	50	R\$ 190,54	R\$ 9.527,00
160	COLGADURA PARA 7 PARES	UNIDADE	30	R\$ 115,61	R\$ 3.468,30
161	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20 GRs.	UNIDADE	360	R\$ 89,97	R\$ 32.389,20
162	COMPACTADOR DE GUTAPERCHA(GUTACONDENSOR) VERMELHO	UNIDADE	50	R\$ 68,03	R\$ 3.401,50
163	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO F - C/120	CAIXA	240	R\$ 51,55	R\$ 12.372,00
164	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO FF. C/120	CAIXA	240	R\$ 51,55	R\$ 12.372,00
165	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO FM. C/120	CAIXA	240	R\$ 51,55	R\$ 12.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



166	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO M. C/120	CAIXA	240	R\$ 51,55	R\$ 12.372,00
167	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO RS. C/120	CAIXA	240	R\$ 51,55	R\$ 12.372,00
168	CONES DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIA, TAMANHO XF. C/120	CAIXA	240	R\$ 51,55	R\$ 12.372,00
169	CONES DE GUTAPERCHA -ACESSÓRIA , TAMANHO MF. C/120	CAIXA	240	R\$ 51,55	R\$ 12.372,00
170	CONES DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 15-40 C/120	CAIXA	200	R\$ 53,02	R\$ 10.604,00
171	CONES DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 45-80 C/120	CAIXA	200	R\$ 53,02	R\$ 10.604,00
172	CUBA INOX REDONDA 160 ML	UNIDADE	20	R\$ 41,96	R\$ 839,20
173	CUBA INOX REDONDA 340 ML	UNIDADE	20	R\$ 50,03	R\$ 1.000,60
174	EDTA TRISSÓDIO LIQUIDO 20 ML	FRASCO	60	R\$ 10,98	R\$ 658,80
175	EDTA ANIONICO 17% EDTA -T 500ML, SOLUÇÃO 17% COM TENSOATIVO ANIÔNICO.	UNIDADE	30	R\$ 158,34	R\$ 4.750,20
176	ENDO- FROST SPRAY 200 ML	UNIDADE	120	R\$ 146,65	R\$ 17.598,00
177	ENDO PTZ 25GRS.	UNIDADE	120	R\$ 45,48	R\$ 5.457,60
178	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM A, B,C,D. C/4	CAIXA	60	R\$ 121,66	R\$ 7.299,60
179	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM A, B,C,D. C/4	CAIXA	60	R\$ 120,93	R\$ 7.255,80
180	EUCALIPTOL 10 ML	FRASCO	60	R\$ 28,95	R\$ 1.737,00
181	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO 3X4 CM C/150	CAIXA	240	R\$ 393,75	R\$ 94.500,00
182	FIXADOR 475 ML, KODAK OU SIMILAR	FRASCO	300	R\$ 30,11	R\$ 9.033,00
183	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°W8A	UNIDADE	50	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
184	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°00	UNIDADE	50	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
185	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°14	UNIDADE	50	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
186	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°212	UNIDADE	50	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
187	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N°26	UNIDADE	50	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
188	GUTTA PERCHA BASTÃO SORTIDO C/40	UNIDADE	40	R\$ 54,58	R\$ 2.183,20
189	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	FRASCO	48	R\$ 29,65	R\$ 1.423,20
190	LAMPARINA INOX A ALC00L 60 ML	UNIDADE	6	R\$ 51,98	R\$ 311,88
191	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5 C/26	CAIXA	30	R\$ 47,15	R\$ 1.414,50
192	LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM C/6	CAIXA	50	R\$ 135,77	R\$ 6.788,50
193	LIMA FLEXOFILE 45-80 25MM C/6	CAIXA	50	R\$ 135,77	R\$ 6.788,50
194	LIMA FLEXOFILE, 15-40 21 MM C/6	CAIXA	50	R\$ 135,77	R\$ 6.788,50
195	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM C/6	CAIXA	50	R\$ 105,67	R\$ 5.283,50
196	LIMA HEDSTROEN 45-80 25MM C/6	CAIXA	50	R\$ 105,67	R\$ 5.283,50
197	LIMA HEDSTROEN, 15-40 21 MM C/6	CAIXA	50	R\$ 106,41	R\$ 5.320,50
198	LIMA K 15-40 21MM C/6	CAIXA	50	R\$ 84,01	R\$ 4.200,50
199	LIMA K 15-40 25MM C/6	CAIXA	100	R\$ 84,01	R\$ 8.401,00
200	LIMA K 15-40 31MM C/6	CAIXA	50	R\$ 83,27	R\$ 4.163,50
201	LIMA K 45-80 21MM C/6	CAIXA	50	R\$ 83,27	R\$ 4.163,50
202	LIMA K 45-80 31MM C/6	CAIXA	50	R\$ 83,27	R\$ 4.163,50
203	LIMA K 45-80 25MM C/6	CAIXA	100	R\$ 83,27	R\$ 8.327,00
204	LIMA K 25 MM Nº 10 C/6.	CAIXA	100	R\$ 83,27	R\$ 8.327,00
205	LIMA K 25 MM Nº 15 C/6	CAIXA	200	R\$ 83,27	R\$ 16.654,00
206	LIMA K 25 MM Nº 20 C/6	CAIXA	200	R\$ 83,27	R\$ 16.654,00
207	LIMA K 25 MM Nº 25 C/6	CAIXA	200	R\$ 83,27	R\$ 16.654,00
208	LIMA K 25 MM Nº 30 C/6	CAIXA	100	R\$ 83,27	R\$ 8.327,00
209	LIMA K 25 MM Nº 35 C/6	CAIXA	100	R\$ 83,27	R\$ 8.327,00
210	LIMA K 25 MM Nº 40 C/6	CAIXA	100	R\$ 81,80	R\$ 8.180,00
211	LIMA K 25 MM Nº 45 C/6	CAIXA	100	R\$ 77,40	R\$ 7.740,00
212	LIMA K 25 MM Nº 50 C/6	CAIXA	100	R\$ 77,40	R\$ 7.740,00
213	LIMA K 25 MM Nº 55 C/6	CAIXA	100	R\$ 81,80	R\$ 8.180,00
214	LIMA K 25 MM Nº 60 C/6	CAIXA	100	R\$ 111,16	R\$ 11.116,00
215	LIMA K 25 MM Nº 65 C/6	CAIXA	100	R\$ 111,16	R\$ 11.116,00
216	LIMA K 25 MM Nº 70 C/6	CAIXA	100	R\$ 111,16	R\$ 11.116,00
217	LIMA K 25 MM Nº 75 C/6	CAIXA	100	R\$ 111,16	R\$ 11.116,00
218	LIMA K 25 MM Nº 80 C/6	CAIXA	100	R\$ 111,16	R\$ 11.116,00
219	LIMA KEER ESPECIAL Nº 06 25 MM C/6	CAIXA	60	R\$ 217,89	R\$ 13.073,40
220	LIMA KERR ESPECIAL Nº 08 25 MM C/6	CAIXA	60	R\$ 247,25	R\$ 14.835,00
221	LIMA KEER ESPECIAL Nº 10 25 MM C/6	CAIXA	60	R\$ 247,25	R\$ 14.835,00
222	LIMA ROTATORIAS NI-TI PROTAPER SORTIDA 21MM C/6	CAIXA	50	R\$ 456,53	R\$ 22.826,50
223	LIMA ROTATORIAS NI-TI PROTAPER SORTIDA 25MM C/6	CAIXA	50	R\$ 456,53	R\$ 22.826,50
224	LIQUIDO DE DAKIN, HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - 1000 ML	LITRO	80	R\$ 12,96	R\$ 1.036,80
225	PAVIO PARA LAMPARINA 150 MM C/10	PACOTE	30	R\$ 27,09	R\$ 812,70
226	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/120	CAIXA	60	R\$ 48,59	R\$ 2.915,40
227	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 C/120	CAIXA	60	R\$ 48,59	R\$ 2.915,40
228	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 C/180	CAIXA	100	R\$ 48,59	R\$ 4.859,00
229	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO C/5	KIT	10	R\$ 142,43	R\$ 1.424,30
230	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL C/5	KIT	10	R\$ 142,43	R\$ 1.424,30
231	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 21,17	R\$ 317,55
232	REGUA MILIMETRADA ENDODONTICA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVEL	UNIDADE	15	R\$ 29,14	R\$ 437,10
233	RÉGUA ENDODÔNTICA CALBRADORA MILIMETRADA PLÁSTICA, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. DIMENSÕES 85,6X15X3 MM.	UNIDADE	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
234	REVELADOR 475 ML, KODAK OU SIMILAR	FRASCO	200	R\$ 29,67	R\$ 5.934,00
235	SEALAPEX 30 GRS	UNIDADE	50	R\$ 616,22	R\$ 30.811,00
236	SERINGA DE VIDRO LUER LOCK BICO METAL 10ML	UNIDADE	20	R\$ 69,86	R\$ 1.397,20
237	SERINGA DE VIDRO LUER SLIP 10ML	UNIDADE	10	R\$ 54,94	R\$ 549,40
238	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 149,41	R\$ 4.482,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



239	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1000 ML	LITRO	200	R\$ 13,65	R\$ 2.730,00
240	SOLUÇÃO DE MILTON , HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% - 1000 ML	LITRO	60	R\$ 27,31	R\$ 1.638,60
241	TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	20	R\$ 32,22	R\$ 644,40
242	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	20	R\$ 29,29	R\$ 585,80
243	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, GOIVA RETA ADULTO 304	UNIDADE	25	R\$ 65,11	R\$ 1.627,75
244	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, RETA 301 INFANTIL	UNIDADE	25	R\$ 65,11	R\$ 1.627,75
245	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN 1L	UNIDADE	25	R\$ 59,49	R\$ 1.487,25
246	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN 1R	UNIDADE	25	R\$ 59,49	R\$ 1.487,25
247	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, RETA	UNIDADE	25	R\$ 59,49	R\$ 1.487,25
248	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 196,45	R\$ 4.911,25
249	APLICADOR DE DYCAL RETO, APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE FIXA, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO	UNIDADE	25	R\$ 31,94	R\$ 798,50
250	APLICADOR DE DYCAL RETO, APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE FIXA, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA DYCAL/MATERIAL FORRADOR DENTÁRIO.	UNIDADE	25	R\$ 31,94	R\$ 798,50
251	AVENTAL DE CHUMBO PACIENTE	UNIDADE	15	R\$ 1.182,82	R\$ 17.742,30
252	AVENTAL DE CHUMBO PROFISSIONAL	UNIDADE	15	R\$ 1.494,34	R\$ 22.415,10
253	BANDEJA PARA 12 INSTRUMENTOS, 22X17X1,5 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 81,76	R\$ 2.044,00
254	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA Nº 1, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMA CLEV DENT.	UNIDADE	25	R\$ 27,46	R\$ 686,50
255	CABO DE BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 03, APLICAÇÃO CIRURGIA	UNIDADE	25	R\$ 21,31	R\$ 532,75
256	CABO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 5 - ADULTO, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	200	R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
257	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 C, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C, SPRAY TRIPLO, RECARTELA SOFT, TORQUE DE 13 NCM, SISTEMA PRESS BUTTON , KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	15	R\$ 1.109,42	R\$ 16.641,30
258	CINZEL PONTA GOIVA, TIPO BISELADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 84,50	R\$ 1.267,50
259	CINZEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OCHSENBEIN, MODELO Nº 1, APLICAÇÃO CIRURGIAS PERIODONTAIS, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 56,95	R\$ 854,25
260	CINZEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OCHSENBEIN, MODELO Nº 2, APLICAÇÃO CIRURGIAS PERIODONTAIS, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 55,48	R\$ 832,20
261	CONDENSADOR WARD, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 1, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 50,04	R\$ 750,60
262	CONDENSADOR WARD, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 2, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 49,31	R\$ 739,65
263	CONDENSADOR WARD, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 50,04	R\$ 750,60
264	CONTRA ÂNGULO INTRAMATIC 2068 FGBN, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCA AR FG, TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1, KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	15	R\$ 1.015,80	R\$ 15.237,00
265	CURETA DE LUCAS Nº 84, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 32,52	R\$ 650,40
266	CURETA DE LUCAS Nº 85, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 32,52	R\$ 650,40
267	CURETA DE LUCAS Nº 86, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 32,52	R\$ 650,40
268	CURETA DE LUCAS Nº 87, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 31,79	R\$ 635,80
269	CURETA GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11/12, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 50,33	R\$ 1.006,60
270	CURETA GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 17/18, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 48,86	R\$ 977,20
271	CURETA GRACEY, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 5/6, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 50,33	R\$ 1.006,60
272	CURETA UNIVERSAL MCCALL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 13/14S, PONTA AFILADA, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 69,44	R\$ 1.388,80
273	DESCOLADOR MOLT MILLENNIUM Nº 2-4, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 113,93	R\$ 1.708,95
274	DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18CM. Nº 9, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 113,93	R\$ 1.708,95
275	ESCAVADOR DENTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11- 1/2, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 24,45	R\$ 366,75
276	ESCAVADOR OU ESCARIADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 16	UNIDADE	15	R\$ 25,09	R\$ 376,35
277	ESCAVADOR OU ESCARIADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 19	UNIDADE	15	R\$ 25,09	R\$ 376,35
278	ESCAVADOR OU ESCARIADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 20	UNIDADE	15	R\$ 25,09	R\$ 376,35
279	ESCULPIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DISCOID CLEIOD, TAMANHO ADULTO, TIPO USO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ANGULAR COM EXTREMIDADE AFIADA, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 40,54	R\$ 608,10
280	ESCULPIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3 S, TIPO USO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ANGULAR COM EXTREMIDADE AFIADA, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 35,42	R\$ 531,30
281	ESCULPIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3 SS, TIPO USO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ANGULAR COM EXTREMIDADE AFIADA, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 34,69	R\$ 520,35
282	ESPÁTULA Nº 07, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	15	R\$ 25,55	R\$ 383,25
283	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TITÂNIO COM WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS BANHADAS EM NITRETO DE TITANEO, ANTI-ADERENTE A RESINA, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 76,72	R\$ 1.150,80
284	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 72, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 34,88	R\$ 523,20
285	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº1, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R\$ 34,88	R\$ 523,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



286	ESTOJO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COM TAMPA, TAMANHO 20X10X05 CM	UNIDADE	25	R\$ 194,70	R\$ 4.867,50
287	FÓRCEPS STANDARD, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 1, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
288	FÓRCEPS, MATEIRAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO Nº 18-R, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
289	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 101, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
290	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 150, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
291	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 151, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
292	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 16, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
293	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 17, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
294	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 18-L, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
295	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 203, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
296	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 222, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
297	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 23, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,79	R\$ 4.094,75
298	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 26, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,81	R\$ 4.095,25
299	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 32, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,81	R\$ 4.095,25
300	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº 69, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,81	R\$ 4.095,25
301	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, TAMANHO Nº18-R, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,81	R\$ 4.095,25
302	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO Nº 01, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,81	R\$ 4.095,25
303	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO Nº 17, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,81	R\$ 4.095,25
304	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO Nº 18-L, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,81	R\$ 4.095,25
305	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, TAMANHO Nº 27, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	R\$ 163,81	R\$ 4.095,25
306	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO INÓX	KIT	5	R\$ 46,75	R\$ 233,75
307	LIMA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARA OSSO, TAMANHO Nº 12	UNIDADE	10	R\$ 80,95	R\$ 809,50
308	MICROMOTOR INTRAMATIC 181 DBN, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM, COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO, ACOPLAMENTO BORDEN, COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR, ESTERELIZAVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS EM AUTOCLAVE, SPRAY INTERNO, SISTEMA INTRAMATIC, GRAVAÇÃO A LASER, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	15	R\$ 1.886,58	R\$ 28.298,70
309	PINÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CLÍNICA PARA ALGODÃO, TAMANHO 14 CM, MODELO SIMPLES	UNIDADE	60	R\$ 37,44	R\$ 2.246,40
310	PINÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DISSECÇÃO, COMPRIMENTO 14CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA	UNIDADE	25	R\$ 38,91	R\$ 972,75
311	PORTA ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, TIPO SERVIDO, ALTURA 8 CM, DIÂMETRO 10 CM, COM FURAÇÃO CENTRAL COMPATÍVEL A MANIPULAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 89,31	R\$ 1.786,20
312	PORTA MATRIZ, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	25	R\$ 82,09	R\$ 2.052,25
313	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MATHIE, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA RETA COM VÍDEA	UNIDADE	25	R\$ 102,32	R\$ 2.558,00
314	SERINGA TRIPLICE, COM BICO ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE DESENHO ANATÔMICO E CONSTRUÇÃO REFORÇADA. BICO GIRATÓRIO E DESTACÁVEL PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, PRÁTICO E DE BAIXO CUSTO. POSSUI DOIS BOTÕES PARA ACIONAMENTO. UM COM AR E OUTRO COM JATO DÁGUA ATRAVÉS DE CONDUTOS INDEPENDENTES, QUE APERTADOS SIMULTANEAMENTE FORMAM O SPRAY, KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	15	R\$ 677,71	R\$ 10.165,65
315	SERINGA, TIPO CARPULE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,80ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REUSÁVEL/COM REFLUXO/SEM AGULHA, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	60	R\$ 109,35	R\$ 6.561,00
316	SINDESMÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
317	SONDA EXPLORADORA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, TIPO EXPLORADORA, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPUNHADURA ANATÔMICA, AUTOCLAVÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 24,81	R\$ 1.240,50
318	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11 CM, TIPO PONTA CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍRIS	UNIDADE	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
319	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍRIS	UNIDADE	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
320	AMALGAMADOR CAPSULAR, TRITURADOR VIBRATÓRIO DE ALTA ENERGIA, PARA TODOS OS SISTEMAS DE CÁPSULAS MODERNAS, POSSUI O MICROPROCESSADOR DIGITAL DE ALTA PRECISÃO CONTROLA O TEMPO MANTENDO PERÍODOS DE TRITURAÇÃO PRECISOS E UNIFORMES, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ANVISA, SDI OU SIMILAR	UNIDADE	2	R\$ 3.332,50	R\$ 6.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



321	APARELHO DE RAO X COLUNA MÓVEL 70 KVP, BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U", RODÍZIOS, BRAÇOS ARREDONDADOS, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS, ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO, CABO DO CONTROLE DE 3 OU 5 METROS, CONTROLE ELETRÔNICO, REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS, SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO, ELIMINA A FORMAÇÃO DE RAIOS SECUNDÁRIOS NO FEIXE PRINCIPAL EVITANDO A EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA DO PROFISSIONAL E DO PACIENTE, MINIMIZANDO OS RISCOS À SAÚDE, CÂMARA DE EXPANSÃO SUPER DIMENSIONADA, TOTAL GARANTIA CONTRA RISCO DE EXPLOÇÃO, MOVIMENTO DA CÂMARA DE EXPANSÃO, VOLTAGEM 220 V, PONTÊNCIA 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE 70KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE 8 MA. GARANTIA MINIMA 12 MESES, ANVISA, DABI ATLANTE OU SIMILAR	UNIDADE	3	R\$ 20.906,20	R\$ 62.718,60
322	AUTOCLAVE CÂMARA INOX 12 LTS. SECA PORTA FECHADA, (ODONTO), PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, MODELO: HORIZONTAL - DIGITAL, CAPACIDADE: 12 LITROS, CÂMARA: INOX, DIMENSÃO DA CÂMARA: DIÂMETRO 22CM X PROFUNDIDADE 33CM, MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA LARGURA 33,5CM X ALTURA 34CM X PROFUNDIDADE 48,5CM, DESAERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM: SECAGEM EFICIENTE SECAGEM EXTRA: SIM, SECAGEM REALIZADA: PORTA FECHADA, POTÊNCIA: 1200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS, GARANTIA: 2 ANOS, PESO LÍQUIDO: 22 KG, COR: BRANCA COM TECLADO BICOLOR - AZUL/VERDE, ACESSÓRIOS: 02 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 SUPORTE, COPO GRADUADO, FUSÍVEL, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA. CRISTÓFOLI OU SIMILAR	UNIDADE	6	R\$ 9.529,80	R\$ 57.178,80
323	CADEIRA ODONTOLÓGICA - CONSULTÓRIO 3T ACOPLADO, É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, É AMBIDESTRO, POSSUI SISTEMA VENTURI COM OPCIONAL DE UM SUGADOR A MAIS E SISTEMA VACTPLUS. GARANTIA DE 15 MESES PARA CONSULTÓRIO E 6 MESES PARA ESTOFAMENTO. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA; ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 43 CM E MÁXIMA DE 73 CM; ENCOSTO COM LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATÔMICA (LARGURA DE 60 CM) E APOIO LOMBAR; SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO; SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO; BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO; ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO (UMA INTENSIDADE); ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO; PT/VZ (POSIÇÃO DE TRABALHO / VOLTA A ZERO), TOTALMENTE AUTOMÁTICAS; EXCLUSIVA CARENAGEM; BASE DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACIÇA 3/8 (POLEGADAS) DE ESPESURA; ENCOSTO E BASE DO ASSENTO EM VERGALHÃO E CHAPA DE AÇO; LÂMINA DO ENCOSTO DE CABEÇA PINTADA E GUIAS DE AÇO; SUPERFÍCIES METÁLICAS COM BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFÍCIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC - LAVÁVEL E SEM COSTURA; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE REDE (ENTRADA): 10A (110/127 V) 5A (220/240 V); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO: 5A, EQUIPO ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR ACOPLADO, PORTA COPOS, REFLETOR MONOFOCAL, MOCHO A GÁS, BANDEJA INOX E VOLTA A ZERO AUTOMÁTICA. ANVISA.	UNIDADE	6	R\$ 39.094,00	R\$ 234.564,00
324	COMPRESSOR DE AR 1 HP, CAPACIDADE 30 LTS, PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO, 0,5 - 0,8 MPA / 5 - 8 BAR / 72,5 - 116 PSI / 5,1 - 8,16 KGF / CM ² , FORNECIMENTO DE AR ATÉ 85 LITROS/MIN, FREQUÊNCIA 60 HZ., TOTALMENTE ISENTE DE ÓLEO, NÍVEL DE RUÍDO 65DB (A), VOLTAGEM 220 V AC - 1 HP 750W- 5,9 A, NR 13, BPF/ANVISA/RDC, GARANTIA 1 ANO., CRISTÓFOLI OU SIMILAR	UNIDADE	6	R\$ 11.010,80	R\$ 66.064,80
325	DESTILADOR - EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDÊ-LO NA FUNÇÃO DA DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA, FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA; TEMPO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS; TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS; NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; 1 ANO DE GARANTIA; OBS. GESTÃO DE QUALIDADE É CERTIFICADO E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-№16). COR BRANCA, CAPACIDADE 4 LITROS, POTÊNCIA 220V - 450 WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIMENSÕES 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P), PESO LÍQUIDO 3,4 KG, PESO BRUTO, 4 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES., ANVISA, CRISTÓFOLI OU SIMILAR	UNIDADE	15	R\$ 3.583,80	R\$ 53.757,00
326	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR WIRELESS, WIRELESS (PORTÁTIL), TOTAL LIBERDADE DE MOVIMENTO, POSSIBILITA O GIRO EM 360°.; LED DE ÚLTIMA GERAÇÃO, GERA UM MÍNIMO DE AQUECIMENTO NA RESINA E NO DENTE; PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA, RÍGIDA, ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL; COMPRIMENTO DE ONDA IDEAL ENTRE 440 E 480NM.; INTENSIDADE DE LUZ, ACIMA DE 500 MW/CM ² .; 3 MODOS DE POTÊNCIA PRÉ-PROGRAMADOS: • INTENSO (INTENSIDADE DE LUZ MÁXIMA); • GRADUAL (INTENSIDADE DE LUZ AUMENTA GRADUALMENTE); • PULSO (LUZ PISCA EM FREQUÊNCIA FIXA); TEMPO DE OPERAÇÃO, 20 SEGUNDOS, COM BIP SONORO A CADA 5 SEGUNDOS; LEVE E ERGONÔMICO, PEÇA DE MÃO COM APENAS 150G. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ANVISA, DABI ATLANTE OU SIMILAR.	UNIDADE	12	R\$ 2.259,70	R\$ 27.116,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



327	LOCALIZADOR APICAL, AUTOMÁTICO, SEM AJUSTE OU CALIBRAÇÃO MANUAL, SEM FRIO, OPERANDO ATRAVÉS DE 05 PILHAS AAA 1.5V, LCD A CORES DE TELA DE 5", ALTAMENTE SENSÍVEL (MEÇA A CADA 0,1 MM), COM AVISOS SONOROS À FRENTE DO ÁPICE QUE SE APROXIMA, TEMPO DO SOM: A UNIDADE POSSUI 4 NÍVEIS DE SOM – BIPES DE 2.0 MM A 1.0 MM PAUSADOS / 1.0 MM A 0.5 CONTÍNUOS / 0.5 MM A 0.0 MM BIPES CURTOS E FREQUENTES E ABAIXO DE 0.0 MM (OVER) BIPES INTERMITENTES, ANVISA CLASSE II, NORMA IEC 60601-1, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA IPX0, MODO OPERAÇÃO CONTÍNUA, TENSÃO DC 7,5 V, DC 7,5 V, CONSUMO DE ENERGIA <0.05W, CORRENTE, <10.µ A, PESO LÍQUIDO, 0,365 KG. GARANTIA MINMA 12 MESES, ANVISA. GNATUS OU SIMILIAR	UNIDADE	2	R\$ 3.442,60	R\$ 6.885,20
328	MOTOR ENDODÔNTICO E-CONNECT PRO, MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE (ESQUERDA E DIREITA), SEM FIO, PRÁTICO E PORTÁTIL; TORQUE (0,5 A 4N) E VELOCIDADE (DE 120 A 1000 RPM); 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS; COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS; AUTO-REVERSE, AUTO-STOP; MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON; BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; 01 UN. CONTRA ÂNGULO; 01 UN. CORPO DO ENDOMOTOR; 01 UN. CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO LOCALIZADOR APICAL E-PEX; 01 UN. BASE; 01 UN. BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO, 01 UN. MANGA DE ISOLAMENTO; 01 UN. CARREGADOR 110/220 AUTOMÁTICO, MANUAL, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1	R\$ 7.215,20	R\$ 7.215,20
329	APARELHO DE PROFILAXIA, COMPOSTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PROJETADO PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO, CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (3 POSIÇÕES), VÁLVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME, 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO, NANOTECNOLOGIA B-SAFE, EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONA AUMENTO NA VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO, BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO. RECURSO EXCLUSIVO DABI ATLANTE QUE POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTISSÉPTICOS OU DESINFETANTES PARA A IRRIGAÇÃO, GARANTINDO UM MELHOR PÓS-OPERATÓRIO, 2 ANOS DE GARANTIA TOTAL: INCLUSIVE PARA O TRANSDUTOR, PRINCIPAL PEÇA DO ULTRASSOM RESPONSÁVEL PELO MOVIMENTO OSCILATÓRIO DO TIP. ANVISA, DABI ATLANTE OU SIMILAR.	UNIDADE	15	R\$ 4.915,80	R\$ 73.737,00
VALOR TOTAL					
R\$ 4.656.213,53					

5.2. Os valores dos produtos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.3. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A entrega deverá ser disponibilizada, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.4. A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;
- 7.2.** Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
- 7.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 7.4.** 7.4.Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
- 7.5.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.6.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.7.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2.** Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.3.** Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 8.4.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

Ourilândia do Norte (PA), 15 de Março de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 221/2023-PMON/GAB



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede XX, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000 xxx/xxx em Convência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de Saúde, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000000 XXX/XX, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VR UNIT	VR TOT

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 202X conforme descrição abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Categoria Econômica:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº....., celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



OURILÂNDIA DO NORTE (PA), xx de xxxxxxxx de 2023.

(CONTRATANTE)

NOME
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(CONTRATADA)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xxx/PMON

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada node/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

****ANEXAR PLANILHA, DE ACORDO COM CADA ITEM VENCIDO PELA EMPRESA REGISTRADA**

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Fundo Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para

4.1.2. adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à



realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a

4.1.3. economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às
- 7.3. contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)